

## Ata de Reunião 5° RO - CONCIDADE

Data: 09/08/2018 Apro Início: 09h00min Fin

Aprovada em: 08/11/2018 Fim: 11h15min

Local: Sala de Atividades da E.M Dr. Lund

Wendell Maciel Ribeiro

Igor Marques Fraga

Daniela Barbosa Nogueira

Marcos Gonçalves Salomão

Grasiele B. Leão Richenburg

**Presentes** Instituição Representantes 01 Diretoria de Regulação Urbana - Presidente Diretoria de Regulação Urbana Gleide da Saúde Sodré 02 Joelza Caetana Santana Duarte Bruno Renor Gonçalves de Freitas Diretoria de Meio Ambiente Isabela Cristina Batista Tomaz Cristiane Matos de Almeida Custódio Secretaria de Educação 04 Silvia Maria Raia Eliazar Secretaria de Saúde Deijeane Mendes da Cruz 05 Diretoria de Transporte 05 Câmara de Municipal CODEMA - Conselho de Meio Ambiente de Lagoa Márcia Pinto de Moura Santa Associação Comercial e Industrial de Lagoa Santa 80 SINDUSCOM/ MG - Sind. Da Indústria e Construção Carlos Eduardo Battesini Pereira 09 Civil de Minas Gerais

2

3

4

10

11

12

Falta	Justificativa
Dalmar Morais Duarte	Atestado médico

## Pauta Preliminar

5 1 -09:00h - 09:30h - **Abertura**.

Sucessão - Lagoa Santa

Lagoa Santa Setor Popular

6 2 – 09:10h – 09:20 – Aprovação da Ata da 4º Reunião Ordinárias.

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil 151°

AREA – Associação de Engenheiros e Arguitetos de

- 7 3 09:30h 10:00h Apresentação das considerações realizadas pelo Comitê Técnico
- 8 de Planejamento e Regulação Urbana, a respeito da Minuta da Lei e Uso e Ocupação
- 9 do Solo.
- 10 4 10:05h 10:50 Avaliação da Minuta da Lei de Uso Discussão da Plenária.
- 11 5 11:00h  **Encerramento**

## ATA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2018 Aprovada em 08/11/2018

14 15 16

17

18

19

20

12

13

Observando a presença de quórum, o Sr. Marcos Salomão, atuando como vice-presidente do conselho, das boas vindas aos presentes, justificando a ausência do Presidente do Conselho, informa que a presente reunião está pautada primordialmente na discussão e análise das informações e mapas propostos na minuta da Lei de Uso e Ocupação do Solo, observa que na reunião anterior foi formado o Comitê Técnico de Planejamento e Regulação Urbana (assim como também os outros

comitês definidos por lei) e que segundo reuniões desenvolvidas por essa equipe, algumas considerações já foram elaboradas, que a princípio a análise está pautada no conhecimento e revisão do texto da lei, e que no segundo momento serão analisados os mapas. Destaca que a intenção é de que as definições legais, resolvidas em lei e também dependentes do apoio do CONCIDADE, não sejam alteradas por meio de ações arbitrárias da Câmara de Vereadores, sem o embasamento técnico necessário para alteração de normativas e/ou zoneamento. Na sequência passa a palavra à Sra. Joelza, para que essa possa fazer novamente uma síntese dos principais parâmetros da proposta de lei. Essa inicia sua fala explicando que a formatação da lei, está embasada nas diretrizes definidas pela Plano Diretor, ou seja, pela definição de zoneamentos com categoria de uso por ruas, ressalta ainda que alguns problemas e realidades presentes no contexto da cidade, apresentam proposta da adequação, adaptando as mesma à conjuntura a que se inserem, visando corrigir algumas discrepâncias. Observa que as propostas estão focadas na estruturação de uma cidade organizada nas áreas já consolidadas, e de uma cidade bem planejada na região leste, ou nova centralidade. O Sr. Marcos toma a palavra e aproveita para informar que teve conhecimento, de que o Setor de Regulação Urbana está vislumbrando a proposta de incluir na revisão de Lei de Parcelamento do Solo a figura da Anuência para Parcelamentos Rurais. Joelza lembra que tal critério seria importante para o parcelamento rural inserido em área urbana. Bruno Rennor destaca que a proposta estaria ligada a grande desordem de alguns bairros instalados hoje no município, visto que estes não apresentam a infraestrutura necessária, por serem oriundos de parcelamentos rurais, e que tais questões acabam por se tornar problemas municipais, ficando para a municipalidade a obrigação de resolver. Por isso a Prefeitura tem avaliado o que seria a figura de uma anuência, para os parcelamentos rurais. Nesse momento, a Sra. Daniela revela que, em sua opinião, a proposta implica em um conflito jurídico, pois solicitar uma anuência sem a previsão de punições não faz sentido, e questiona quais seriam as consequências para uma ação irregular. Diz ainda que é importante se ter cuidado para inviabilizar os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, sugerindo ainda a convocação de um representante do INCRA para auxiliar na definição dos parâmetros propostos. O Sr. Carlos Eduardo concorda que não se pode criar lei sobre lei, e que seria interessante já propor uma regra simples, já na LUOS, para a definição sobre chacreamento rural, mas não nos mesmos parâmetros da 6766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo), diz ainda que a questão não deve estar pautada com o simples intuito de arrecadação, destacando ainda que vê com receio convocar o INCRA, para discutir a questão pois a filosofia da instituição é outra. Joelza afirma que a LUOS já legisla sobre solo urbano e de expansão urbana e que possui obrigação legal nesse território, lembra ainda que atualmente o INCRA já solicita do Município o documento de Certidão de Zona Urbana, para definir os procedimentos pertinentes, ou seja, já existe o parâmetro para a os procedimentos ora discutidos.O Sr. Marcos assume novamente a palavra e afirma que o tema é preocupante e que não se deve burocratizar demais. Questionada sobre a questão Isabela Tomaz, informa que em áreas urbanas a descaracterização hoje já é necessária, sendo vinculada a emissão

2122

23

24

25

2627

28

29

3031

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41 42

43

44

45

46

47 48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

de uma Anuência. Sendo que em áreas urbanas já consolidadas existe a previsão da descaracterização compulsória assim como a solicitação de documentos a cargo do município, solicitados para regularidade do imóvel via cartório. Alguns dos presentes sugerem a definição do termo "ciência" e não "anuência" para o procedimento discutido, visando que assim, se houver alguma irregularidade a Prefeitura é quem deve ser manifestar em contestação e medidas legais. Na sequência o Sr. Marcos lembrou que quanto aos procedimentos que hoje estão submetidos a Prefeitura de Lagoa Santa, o encaminhamento tem sido ágil, entretanto guando é necessária a manifestação de outros órgãos, como no caso do ICMBio, o andamento é praticamente estático, ou seja, é em sua opinião, quanto menos o "estado" interferir nas ações, melhor para o desenvolvimento. A discussão se expande para quais seriam as ações legais mais pertinentes ao impedimento de ações irregulares e tendenciosas, para atender interesses da administração pública, visto que essa é transitória e pode vir a agir sobre a lógica e interpretação de opiniões de situação. Nesse momento a Sra. Joelza afirma que somente uma lei, mesmo que bem redigida, não possui a capacidade de barrar a ação de interesses escusos de uma administração arbitrária, mas sim a presença de uma sociedade civil organizada que questione tais ações e que apresente argumentos palpáveis para contrapor as irregularidades. Lembra ainda que o tema ora discutido, não é parte do texto da Lei de Uso e Ocupação do Solo, mas sim da Lei de Parcelamento. Retomando a discussão referentes às análises da revisão da LUOS, o Sr. Marcos Salomão informa que já foi agendada uma reunião com a AREA para finalizar os apontamentos observados como proposta de mudança, observa que segundo a opinião de alguns o valor das chamadas "outorgas" está muito elevada, solicita portanto que os representantes técnicos da Prefeitura, Bruno e Joelza, auxiliem com relação aos cálculos de afastamentos e outros parâmetros que incorrem sobre esse tipo de pagamento, para que se possa finalizar a proposta de revisão. Questionada sobre alguns parâmetros propostos em lei, Joelza lembra que segundo o mapa a área da antiga ZAT está contemplada em uma área exclusiva da Bacia da Lagoa, e que devido a isso o número de pavimentos é restringido, observando que em lotes menores que 800m² não seria possível mais do que 3 (três) pavimentos. Isso porque segundo parâmetros definidos já no Plano Diretor, não há mais o critério de Bacias propriamente dito, mas nessas áreas fatores como a definição de uma taxa de permeabilidade, afastamentos laterais e frontais interferem diretamente na questão da altura das edificações, condição essa alcancada por meio de simulações nas quais pôde ser verificado a não necessidade da especificação do número de pavimentos. Questionada mais uma vez sobre a questão das outorgas, afirma que ainda diante desses cálculos e simulações, é possível afirmar que não haverá muitas alterações em relação aos projetos aprovados hoje em áreas consolidadas; lembrando ainda que aplicando todos os parâmetros urbanísticos propostos pela legislação, como alguns incentivos ambientais por exemplo, há a possibilidade de redução no valor da outorga. Retomando a análise dos mapas, os responsáveis pelo Comitê Técnico é avaliada a questão da necessidade de redefinição quanto ao uso de algumas vias. Pegando como exemplo a região central, para demonstrar a todos como os procedimentos que estão sendo

58 59

60

61

62

63

6465

66 67

68 69

70

71

72

7374

75

76 77

78 79

80

81 82

83

84

85

86

87

88

8990

91

92 93

94

realizados, bem como a complexidade dessa análise, apresentam aos presentes algumas ruas que atualmente apresentam um uso não conforme ao atual zoneamento definido, visto ser esse o momento para correção de algumas dessas divergências, os mapas serão analisados quadro a quadro para que tais questões possam ser consolidadas e a lei encaminhada à Câmara, sem necessidade de correções no que tange a esse quesito. Apoiados no grande volume de informações a serem analisadas, justificam a convocação de outra reunião da Comissão Técnica, para a qual já se foi estipulado um calendário prévio com data para 24/08/2018. Já em assuntos gerais foi novamente levantada a questão de se analisar as propostas a serem revistas para a lei de Parcelamento do Solo, sendo solicitado de maneira oportuna que as questões devem ser formalizadas já com redação legal, para que seja avaliada a possibilidade de inclusão na lei, atentando inclusive para a definição de mudanças de regramento a serem definidos pela mesma. Não havendo mais temas a serem tratados no momento, a reunião é encerrada. Não houve encaminhamentos.